



PREFEITURA DE
MARIPÁ DE MINAS
ADM 2021/2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESULTADO PRELIMINAR

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2024 LEI PAULO GUSTAVO – APOIO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL

1 . A Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no município de Maripá de Minas/MG torna-se público o Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 001/2024 – Lei Paulo Gustavo – Apoio a Projetos de Audiovisual

NOME	PROJETO	VALOR (R\$)	RESULTADO
CATEGORIA: INCISO I – MÉDIA- METRAGEM			01 VAGA
Luiz Ricardo Martins Rossi	Documentário Maripá de Minas Berço da Prosperidade	25.788,97	1º CLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: INCISO III – CAPACITAÇÃO DE AUDIOVISUAL			01 VAGA
Tiago Oliveira de Souza	Oficinas “Luz, câmera, ação: preservando a memória de Maripá de Minas, através da Formação de Audiovisual”	3.198,31	1º CLASSIFICADO (A)

2 . Os resultados são classificados da seguinte forma:

2.1 - CLASSIFICADO /COLOCAÇÃO CONFORME PONTUAÇÃO

As propostas classificadas são aquelas aprovadas (com pontuação igual ou superior a 50 pontos) e que estão com classificação/colocação dentro dos limites de apoio financeiro/vagas.

2.2 - SUPLENTE

São propostas aprovadas (com pontuação igual ou superior a 50 pontos), mas que não estão classificadas/colocação dentro do limite de apoio financeiro disponíveis/vagas. Poderão ser contempladas se restarem apoios financeiros a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

2.3 - DESCLASSIFICADO

As propostas desclassificadas são aquelas que:

- não foram APTAS, com pontuação menor que 50 pontos.
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios ou não apresentaram as documentações obrigatórias;



PREFEITURA DE
MARIPÁ DE MINAS
ADM 2021/2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, no período de 01 a 03 de abril de 2024.

3.1 – Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, de forma eletrônica para o e-mail: cultura@maripademinas.mg.gov.br.

4. Encaminha-se o presente resultado para Publicação.

Maripá de Minas, 27 de março de 2024.

Deliberado pelos membros da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.